

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA.

ANDRÉA TROVÃO MURAD BARROS, brasileira, casada, deputada estadual, R. G. nº. 085788398-4, CPF nº. 655.965.363-34, podendo ser localizada na sede da Assembleia Legislativa do Maranhão, onde recebe as intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Como se verifica pelos documentos públicos anexos e centenas de notícias veiculadas em diversos meios de comunicação, o atual governo do Estado do Maranhão decidiu montar na estrutura da Polícia Militar do Maranhão uma espécie "Doi-Codi" para fichar os adversários políticos do governador Flávio Dino e autoridades públicas.

Em 06 de abril de 2018, o Comando de Policiamento do Interior no Maranhão através de um Memorando Circular nº 098/2018 – Sec Adm/CPI, assinado pelo Cel QOPM Zózimo Paulino da Silva Neto, solicitou de todas as Unidades de Comando do Policiamento de Área do Interior o levantamento de dados eleitorais e outras informações com a finalidade de relacionar as lideranças que fazem oposição ao Governador Flavio Dino.

A ordem era expressa: **"Os Comandantes de Área, deverão informar às lideranças que fazem oposição ao Governo local (ex-prefeitos, ex-deputados, ex-veredores) ou ao Governo do Estado, que podem causar embaraços no pleito eleitoral"**, e foi enviado para todos os comandantes do Policiamento de Áreas do Interior que são em numero de oito.

O memorando também solicitava a coleta de dados de juízes eleitorais, promotores e Prefeitos.

Os Comandantes do Policiamento de Área do Interior no mesmo dia 06 de abril, cumprindo a ordem, repassaram aos comandantes de Batalhão a determinação. Os comandantes de Batalhão, a partir dessa data, iniciaram o cumprimento conforme documentos anexos.

No dia 20 de abril, com as denúncias da oposição, a repercussão nacional e a investigação da Procuradoria Geral Eleitoral do Maranhão o comandante do Policiamento do Interior, Cel QOPM Zózimo Paulino da Silva Neto, envia memorando para os oito comandantes de Área desfazendo a ordem.

Tais ilícitos graves têm como objetivo favorecer à reeleição do governador Flávio Dino.

Flagrados no cometimento dos ilícitos, o governador e seus auxiliares disseram que foi um erro e que isso não irá acontecer.

Ocorre que a verdade é que todas as provas são no sentido de que tudo ocorreu de caso pensado e há fortes indícios de que estes atos continuaram a acontecer na clandestinidade.

Tais atos, por outro lado, são suficientes para dar ensejo a **intervenção federal** pelas seguintes hipóteses constitucionais:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

(...)

III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;

(...)

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

Com efeito, os atos atentam gravemente contra a ordem pública, interferem no livre exercício do poder judiciário e atentam contra o regime democrático e direitos humanos.

Sem a intervenção não haverá eleições limpas, hígidas, sem abusos etc. no Estado do Maranhão no ano de 2018.

Diante do exposto, requer que Vossa Excelência represente ao **Supremo Tribunal Federal** no sentido de que seja feita intervenção do Estado do Maranhão, na área de segurança pública, a fim de que sejam designados interventores para comandar a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão, assim como no comando da Polícia Militar do Estado do Maranhão, o mais breve possível e até que seja proclamados os resultados definitivos das eleições 2018.

São Luís – MA, 23 de abril de 2018.

Andréa Trovão Murad Barros